



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.543/2023

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais da saúde, o Auxílio Financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem da área da Saúde Pública, repassados à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 e legislação posterior.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da saúde de que trata o “caput” deste artigo, será proporcional à carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 2º Os repasses somente serão realizados após a efetiva transferência dos recursos pela União.

Art. 3º Havendo recursos em conta repassados pela União anterior à data de publicação desta lei, exclusivamente para o pagamento dos profissionais da saúde referenciado no art. 1º desta, fica o chefe do executivo autorizado a realizar o repasse da complementação do piso salarial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 16 de outubro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 116/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal na data de 10 de outubro de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.543/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES